

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

ANEXO 1
REQUISITOS E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS
NÍVEL: C
REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO: • Orientar os alunos nos aspectos comportamentais. • Assistir os alunos nos horários de lazer. • Zelar pela integridade física dos alunos. • Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário. • Zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências da IFE. • Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA
NÍVEL: D
REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO: • Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. • Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. • Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. • Proceder à análise de materiais em utilizando métodos físicos, químicos, físicoquímicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. • Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. • Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. • Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observação - As atividades serão realizadas nas de: Química, Física, Biologia, Industrial, Análises Clínicas.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
NÍVEL: D
REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO: • Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. • Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações. • Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados. • Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica. • Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMISSÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

**CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – EDITAL 2026**

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/09/2026 a 13/10/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	14/09/2026 a 19/09/2026
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	22/09/2026
DATA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS AO PEDIDO DE ISENÇÃO	23/09/2026 a 24/09/2026
RESULTADO DOS RECURSOS AO PEDIDO DE ISENÇÃO	28/09/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	19/10/2026
PRAZO PARA ACERTOS DA INSCRIÇÃO	20/10/2026 a 21/10/2026
DIVULGAÇÃO DOS CARTÕES DE CONFIRMAÇÃO	28/10/2026
DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	22/11/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	23/11/2026
DATA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS AO GABARITO	25/11/2026
RESULTADO DOS RECURSOS (GABARITO)	02/12/2026
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA	02/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR PARA TODOS OS CARGOS	02/12/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS	07/12/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	07/12/2026
DATA PROVÁVEL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS	10/12/2026
DATA PROVÁVEL DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS	11/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	11/12/2026
DATA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS	14/12/2026
DATA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	14/12/2026
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS	17/12/2026
RESULTADO DOS RECURSOS À REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DAS CANDIDATURAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	17/12/2026

RESULTADO FINAL DO CONCURSO	17/12/2026
-----------------------------	------------

*Este cronograma das etapas do concurso está sujeito a alterações, que serão tornadas públicas no decorrer do concurso, de acordo com critérios da Comissão Examinadora

PCI Concursos

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 - As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

1.2 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do item 2 deste edital.

2 - O candidato com deficiência deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), a que se refere a alínea “b” do subitem 1.3 deste anexo, via e-mail com aviso de recebimento, para o endereço eletrônico concursostecnicos@ufrj.br, impreterivelmente, até o último dia de inscrição do processo seletivo.

2.1 - O candidato poderá, ainda, entregar, durante o período de inscrição, das 9 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas, pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, a que se refere a alínea “b” do subitem 1.3 deste anexo, na UFRJ – Campus Seropédica, Sala 101 do Prédio Principal (P1), Seropédica/RJ.

2.1.2 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

PCI Concursos

2.2 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.3 - O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no Artigo 1º do Anexo ao Decreto 9.508/2018.

2.4 - O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova, independentemente do tipo de vaga a que concorre, deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição a(s) tecnologia(s) assistiva(s) de que necessita, dentre aquelas a seguir discriminadas, sem prejuízo de demais adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I – ao candidato com deficiência visual:

- a) Prova impressa em braille;
- b) Prova impressa em caracteres ampliados;
- c) Prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) Prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

II – ao candidato com deficiência auditiva:

- a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela Comissão do Concurso;

III – ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da Prova e na transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso à sala de realização da Prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o Certame;
- d) tempo adicional para a realização da Prova;
- e) condição especial para amamentação.

24.1 – Para receber o auxílio, de que trata o Item 2.4, exceto para a Condição especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar, durante o período de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo emitido por equipe multiprofissional ou por especialista no(s) impedimento(s) apresentado(s) e as informações necessárias para receber o auxílio requerido, para o endereço eletrônico concursostecnicos@ufrj.br citando o seguinte assunto: “UFRRJ (Nº do Edital) – Atendimento Especial”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, CPF, número da Inscrição, cargo pretendido e descrição do auxílio solicitado.

24.2 – O candidato que não encaminhar o laudo, de que trata o subitem 2.4.2, não fará jus ao auxílio requerido para realização da prova.

2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.6 - A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada como forma de anexo a este edital.

2.7 – Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição, assim como não será admitida inscrição em caráter condicional.

PCI Concursos

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1. - A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas é normatizada pela Lei Federal nº 15.142 de 03 de junho de 2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

2- Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º *caput* da Lei Federal no 15.142, de 03 de junho de 2025, ficam reservados 30% (trinta por cento) aplicados sobre o total das vagas, para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3 - A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

4 – Em cumprimento ao Artigo 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, obedecerá aos percentuais abaixo:

- a) Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas;
- c) Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas;

4.1- Os percentuais previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4 serão aplicados sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e demais que surgirem durante a validade do certame.

4.2 - Se da aplicação dos percentuais previstos no item 4, alíneas “a”, “b” e “c” resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3 - Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.4 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.5 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

4.6 - Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 1.2.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

PCI Concursos

5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como pessoa preta ou parda conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que possua traços fenotípicos que a caracterizam como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

6 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como pessoa indígena que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas VI

7 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para quilombolas, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como pessoa quilombola que pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003..

8 - Até o fim do período de inscrição do concurso público ou processo seletivo simplificado, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9 - Todas as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10 - A reserva de vagas observará, além da autodeclaração, os seguintes procedimentos:

a) confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas; ou

b) verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

11 - As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

12 - As pessoas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

13 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e que forem considerados aprovados, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, em data a ser divulgada no cronograma do concurso ou processo seletivo simplificado.

14 - A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.

14.1 - As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.

14.2 - A composição da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

14.3 - As pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

14.4 - Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

14.5 - Os currículos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

14.6 - A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público ou processo seletivo simplificado.

14.7 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

14.8 - A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

14.9 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

14.10 - A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

14.11 - Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 14.10, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

14.12 - A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

14.13 - A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

14.14 Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

14.15 - Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

14.16 - As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

14.17 - O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.18 - O parecer a que se refere o item 14.17 poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do edital.

14.19 - O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.20 - A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.

14.21 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

14.22 - Os currículos dos membros das Comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso www.ufrj.br/concursos.

14.23 - É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.

14.24 - A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

14.25 - O edital definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

14.26 - O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

15 - Os editais de concurso público e de processos seletivos simplificados deverão prever a criação de comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

15.1 - O recurso ao resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, deverá ser encaminhado, em formulário próprio, disponível no site www.ufrj.br/concursos, para o e-mail coaaf-progep@ufrj.br.

15.2 - A comissão recursal será composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o item 14.

15.3 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

15.4 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15.5 - Será divulgado no endereço eletrônico do Concurso www.ufrj.br/concursos o resultado dos recursos interpostos ao procedimento de de confirmação complementar à autodeclaração.

16 - Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- I - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e
- II - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

17 - A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

17.1 - O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na

forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

18 - A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

18.1 - O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

19 - A comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.

19.1 - As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

19.2 - Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da comissão de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

19.3 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

19.4 - A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

19.5 - A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadores e com a pessoa candidata.

19.6 - Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

19.7 - É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

19.8 - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

19.9 - O teor do parecer decisório da comissão de verificação documental será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.10 - O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do concurso público, que deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão da comissão de verificação; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

19.11 - Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

19.12 - Os editais de concursos públicos deverão prever a constituição de comissão recursal.

19.13 - Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital.

19.14 - A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

19.15 - As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

19.16 - Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

19.17 - O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II - a conclusão da comissão recursal.

20 - Na hipótese de concurso público ou processo seletivo simplificado realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

21 - O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do concurso público ou processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

21.1 - Para fins do disposto no item 21, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido no edital do concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

21.2 - Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

21.3 - O disposto no item 21 não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

22 - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1 - Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o item 22 concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, do candidato ou na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

b) terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado ou contratado.

22.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 22.1, o resultado do procedimento será encaminhado:

a) ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

b) à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

23 - Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º da Lei 15.142/2025, poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

23.1 - Para os fins do disposto no item 23, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista na Lei 15.142/2025.

24 - Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos de regulamento.

25 - As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

26 - As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

27 - As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

28 - A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

29 - Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

30 - A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

31 - Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

32 - A publicação do resultado final e classificação no concurso ou no processo seletivo simplificado será realizada em listagens separadas.

33 - Além das regras elencadas neste Anexo 1, remete-se às demais fundamentações dispostas na Lei Federal nº 15.142 de 03 de junho de 2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. A estrutura da frase:
 - A articulação das frases no texto: coesão e coerência.
 - As relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos;
 - Frase nominal e verbal;
 - Oração e período (simples e composto): estudo morfossintático;
2. A linguagem e suas diferentes funções:
 - Funções da linguagem: referencial, conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática.
 - Linguagem verbal e não-verbal;
3. Leitura: interpretação e análise de texto:
 - Compreensão e interpretação do conteúdo;
 - Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição.
4. Pontuação.
5. Concordância verbal e nominal.
6. Regras de acentuação.
7. Crase.
8. Regência verbal e nominal.

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

***CONSIDERAR TODAS AS NORMAS, LEIS E DECRETOS COM SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
 - Título I – Dos Princípios Fundamentais;
 - Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
 - Título III – Da Organização do Estado
 - Capítulo VII – Da Administração Pública;
 - Título VIII – Da Ordem Social
 - Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto e
 - Capítulo IV – Da Ciência, Tecnologia e Inovação.
2. Lei nº 8.112/1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais:
 - Título I - Disposições Preliminares
 - Título II - Do Proyimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição
 - Título III - Dos Direitos e Vantagens
 - Título IV - Do Regime Disciplinar
 - Título V - Do Processo Administrativo Disciplinar
 - Título VI - Da Seguridade Social do Servidor
3. Decreto 1.171/1994 - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
4. Lei 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
5. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Títulos I e II);
6. Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
7. Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE ALUNO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA - BIOLOGIA/NECROPSIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA - ENGENHARIA DE MATERIAIS, TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA - QUÍMICA/ALIMENTOS e TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA - SOLOS)

1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet;
2. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos de informática: tipos de computadores;
3. Conceitos e comandos de Editores de Apresentação (PowerPoint, Open Office ou equivalente);
4. Conceitos e comandos de Editores de Textos (Word, Open Office ou equivalente);
5. Conceitos e comandos de Planilhas Eletrônicas (Excel, Open Office ou equivalente);
6. Conceitos e fundamentos de Hardware, Software e Sistemas Operacionais (conceitos, interfaces de janelas);
7. Serviços de Internet (correio eletrônico, navegação e busca).
- 8 - Noções de Segurança da Informação (conceitos, mecanismos de segurança, ameaças à segurança, políticas de segurança e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

RACIOCÍNIO LÓGICO (SOMENTE PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

1. Proposições;
2. Tabelas Verdade;
3. Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples. Negação da Negação. Proposições Categóricas;
4. Proposições Compostas. Conectivos. Conjunção (Proposição Composta pelo conectivo "E"). Diagramas, Tabela Verdade. Negação de uma proposição composta pelo conectivo "E". Negação da Negação. Disjunção (Proposição Composta pelo conectivo "OU"). Diagramas. Tabela Verdade. Negação de uma proposição composta pelo conectivo "OU". Negação da Negação. Condicional. Diagramas. Tabelas Verdade. Negação da Condicional. Negação da Negação de uma Condicional. Bi-condicional. Diagramas. Tabela Verdade. Negação da Bi-condicional. Negação da Negação de uma Bicondicional;
5. Tautologia, Contradição, Contingência.

PCI Concursos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR CARGO)

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

1. Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (art. 5º, art. 205, art. 206, art. 208 e art. 214)
2. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil;
3. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
4. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
6. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
7. A concepção de Protagonismo Juvenil;
8. Noções de Teorias da Aprendizagem/ Desenvolvimento humano
9. Ética no serviço público;
10. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
11. Prevenção ao uso de drogas ilícitas.
12. Bullying e cyberbullying
13. Tipos de violência e suas expressões na interseccionalidade
- 14 O convívio com a diversidade
15. Noções sobre TEA e TDAH em suas implicações no convívio escolar e inclusão
16. O processo de socialização
17. Saúde mental e vida digital
18. Comunicação Não-Violenta nas relações escolares
19. Preconceitos, estereótipos, discriminação social
20. Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ÁREA - BIOLOGIA/NECROPSIA

1. Anatomia Humana (estrutura e funções): Sistema Cardiovascular, Sistema Digestório, Sistema Esquelético, Sistema Muscular, Sistema Nervoso, Sistema Respiratório, Sistema Reprodutor e Sistema Urinário. Noções de alterações macroscópicas em órgãos e tecidos.
2. Histologia Animal Básica - características gerais dos tecidos.
3. Conceitos básicos de microscopia óptica; Técnicas de coloração para análises microscópicas; cuidados com os aparelhos: limpeza e conservação; preparo de material biológico: substâncias fixadoras, desidratação, inclusão e coloração.
4. Noções de biossegurança: boas práticas laboratoriais; equipamentos de proteção de segurança individual (EPI's) e coletiva (EPC's); armazenamento e descarte de materiais biológicos e químicos; Desinfecção e esterilização.
5. Vidrarias e equipamentos usados em laboratório; nomenclatura, identificação, limpeza, calibração e funcionalidades.
6. Noções básicas de química para o laboratório de biologia: Solução tampão e princípios de tamponamento; Reações de neutralização.
7. Técnicas de coleta, preservação e análise de amostras biológicas.
8. Ética e legislação: legislação sobre a utilização de cadáveres para ensino e pesquisa; aspectos legais da necropsia, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA - ENGENHARIA DE MATERIAIS

1. Ligação atômica: Estrutura atômica; ligações primárias (iônica, covalente e metálica); ligações secundárias (van der Waals); número de coordenação.
2. Soluções aquosas e Fundamentos da Destilação: equilíbrios envolvendo ácido-base; equilíbrio envolvendo sais pouco solúveis e íons complexos; conceitos básicos de separação por destilação; misturas homogêneas e heterogêneas; pressão de vapor; ponto de ebulição; volatilidade; destilação simples; destilação fracionada; destilação a vácuo; componentes de um sistema de destilação.
3. Estruturas cristalinas e não cristalinas: Conceitos fundamentais; sistemas cristalinos; estruturas metálicas, cerâmicas e poliméricas; direções e planos cristalográficos; difração de raios X.
4. Defeitos cristalinos: Defeitos puntiformes; discordâncias; defeitos bidimensionais; soluções sólidas; sólidos não cristalinos.
5. Principais propriedades e aplicações: Conceitos básicos das propriedades mecânicas de materiais poliméricos, cerâmicos, metálicos, vítreos e compósitos; análise e prevenção de falhas.
6. Classificação e formas de corrosão: Oxidação química. Fundamentos eletroquímicos. Corrosão eletroquímica. Equação de Nernst. Polarização. Sobre-tensão - lei de Tafel. Passivação. Diagramas de Pourbaix. Mecanismos de corrosão localizada e corrosão sob tensão. Mecanismo da corrosão intergranular.
7. Introdução aos materiais cerâmicos: O Universo das Matérias Primas Cerâmicas. Matérias Primas Cerâmicas Naturais. Matérias Primas Cerâmicas Semi-Sintéticas. Matérias Primas Cerâmicas como Carga Para Polímeros. Matérias Primas Produzidas por Rotas Químicas.
8. Materiais Metálicos: Estruturas, propriedades e aplicações de metais. Mecanismos de endurecimento. Aços baixa liga. Aços alta liga. Ferros fundidos. Ligas de metais leves. Ligas de Cobre. Ligas Especiais. Metalografia.
9. Materiais poliméricos: Estruturas, propriedades e aplicações dos polímeros. Identificação físico-química dos principais polímeros. Métodos de síntese.
10. Materiais compósitos: Definição, métodos de obtenção, principais aplicações e métodos de síntese.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA - QUÍMICA/ALIMENTOS

1. Tecnologia de Alimentos
Matérias-Primas, Conservação e Embalagem
 - Propriedades Físico-Químicas de Matérias Primas
 - Métodos de conservação de Alimentos
 - Tipo de Embalagem de AlimentosProcessamento e Controle
 - Processos Tecnológicos de produtos de origem Animal e Vegetal
 - Controle Físico-Químico e microbiológico no processamento de produtos alimentaresLegislação
 - Legislação de Alimentos para produtos de origem animal e vegetal
2. Análises Físico-Químicas e Controle de Qualidade
Fundamentos de Química e Laboratório
 - Química Geral e Analítica
 - Segurança em Laboratório
 - Controle de Qualidade em Análises LaboratoriaisAnálises de Alimentos e Água
 - Análises de Composição Físico-Química de Alimentos
 - Análises Físico-Químicas de Água
 - Análises Físico-Químicas de Fraudes em Alimentos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

Legislação

- Legislação sobre a Composição e Padrão de Identidade e Qualidade de Alimentos de Origem Animal e Vegetal
3. Procedimentos Práticos em Laboratório de Alimentos
- Procedimentos de amostragem: seleção, recepção, identificação, preparo e acondicionamento de amostras para análises físico-química e microbiológica.
 - Preparo de soluções e análises volumétricas em alimentos e bebidas.
 - Análises físico-químicas de alimentos e bebidas de origem animal e vegetal (abrangendo uso de vidrarias, preparo de soluções e operações de equipamentos laboratoriais básicos, como balanças analíticas, pHmetro, estufas, etc.)
 - Noções de microbiologia e biossegurança em alimentos;
 - Ferramentas de qualidade para a segurança dos alimentos e bebidas no contexto do laboratório de análises físico-químicas: Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e noções de Análises de Perigo e Pontos Críticos de Controle (APPCC).
 - Limpeza, desinfecção e sanitização na indústria de alimentos e bebidas;
 - Legislação vigente aplicada às análises laboratoriais de alimentos e bebidas: regulamentos técnicos, padrões de identidade e qualidade (PIQ), métodos oficiais e outras normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relacionados às matérias primas alimentares e seus produtos derivados.
 - Princípios de conservação de alimentos e bebidas de origem animal (Leite, carnes, pescado, ovos e mel) e vegetal (frutas, hortaliças e cereais).
 - Princípios do Processamento de alimentos e bebidas de origem animal e vegetal.
4. Controle Metrológico e Garantia da Qualidade Analítica
- Calibração, verificação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos laboratoriais.
 - Rastreabilidade metrológica e utilização de materiais de referência (MR) e materiais de referência certificados (MRC).
 - Princípios e parâmetros para a validação de métodos analíticos em química de alimentos.
 - Estimativa, avaliação e fontes de incerteza de medição em ensaios químicos.
 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração (diretrizes baseadas na ABNT NBR ISO/IEC 17025).

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA- SOLOS

- 1) Conhecimento em segurança do trabalho e dos riscos envolvidos nas atividades inerentes ao cargo e a exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.
- 2) Equipamentos e vidrarias: tipos, utilização, calibração, conservação, manutenção básica, descartes e desfazimento.
- 3) Sistema internacional de unidades de medida e conversão de unidades em análise de solos.
- 4) Preparo, armazenamento e descartes de reagentes e soluções.
- 5) Análise de solos conforme metodologia atualizada da Embrapa.
- 6) Norma ISO 17025 que trata dos requisitos gerais da competência dos laboratórios de ensaio e calibração.
- 7) Controle de qualidade em análises de solos e conhecimento em exames de proficiência.
- 8) Interpretação de resultados de análise de solos.
- 9) Noções básicas em informática.
- 10) Softwares para organização, registro e controle de dados.
- 11) Lei nº 14.133/2021 que trata de Licitações e Contratos Administrativos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA

1. Contratação e aquisição de soluções de TIC: Lei nº 14.133/2021, IN SGD/ME nº 94/2022, IN SGD/MGI nº 6/2023 e demais normas correlatas.
2. Proteção de dados: processos de backup e recuperação de dados, criptografia de dados, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), e demais normas correlatas.
3. Arquitetura, instalação, manutenção e configuração de servidores, computadores, notebooks, dispositivos móveis.
4. Computação em nuvem.
5. Sistemas de virtualização e contêineres: hypervisor, docker e kubernetes.
6. Sistemas operacionais: utilização e configuração de sistemas Windows, Windows Server, Unix e Linux (e suas distribuições).
7. Protocolos HTTP, SSH, IMAP, SMTP, TCP, UDP, IPSec, ARP, DNS, DHCP, SNMP, OSPF e BGP.
8. Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento.
9. VPN e elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores e access point).
10. Certificação e assinatura digital.
11. Voz sobre IP.
12. Cabeamento estruturado: par trançado categorias 3, 5, 5e, 6, 6a e 7, ABNT NBR 14565:2013, transmissão em cabeamento de fibra óptica e instalação e terminação do cabeamento de fibra óptica.
13. Rede Óptica Passiva (PON).
14. Redes sem fio (Wireless): padrões IEEE 802.1x. EAP, WEP, WPA e WPA2.
15. Internet das Coisas (IoT).
16. Clonagem de laboratórios de informática.
17. Instalação, configuração e manutenção de periféricos.
18. Servidores Web: Apache, Nginx e JBoss.
19. Automatização e monitoramento de infraestrutura: Nagios, Grafana e Jenkins.
20. Qualidade de Serviço (QoS).
21. Configuração, administração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux: SAMBA, LDAP, Microsoft Active Directory, FTP, CIFS, NFS, E-mail, Serviço Web, Proxy, Radius.

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SISTEMAS

1. Contratação e aquisição de soluções de TIC: Lei nº 14.133/2021, IN SGD/ME nº 94/2022, IN SGD/MGI nº 6/2023 e demais normas correlatas.
2. Proteção de dados: processos de backup e recuperação de dados, criptografia de dados, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), e demais normas correlatas.
3. Arquitetura, instalação, manutenção e configuração de servidores, computadores, notebooks, dispositivos móveis.
4. Computação em nuvem.
5. Sistemas de virtualização e contêineres: hypervisor, docker e kubernetes.
6. Sistemas operacionais: utilização e configuração de sistemas Windows, Windows Server, Unix e Linux (e suas distribuições).
7. Protocolos HTTP, SSH, IMAP, SMTP, TCP, UDP, IPSec, ARP, DNS, DHCP, SNMP, OSPF e BGP.
8. Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento.
9. VPN e elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores e access point).
10. Certificação e assinatura digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 53/2026

11. Estruturas de dados: representação e manipulação de matrizes, arrays, listas, pilhas, filas e árvores.
12. Linguagem de modelagem UML 2: Diagrama de Casos de Uso, diagrama de atividades, diagrama de sequência, diagrama de classes, diagrama de objetos, diagrama de pacotes, diagrama de componentes.
13. Análise e programação orientada a objetos: classes, objetos, encapsulamento, atributos, métodos, herança, sobrecarga, polimorfismo, composição e agregação.
14. Programação e tecnologias Web: Angular 10 ou superior, CSS 3, Hibernate 5.x ou superior, HTML 5, Java 12 ou superior, Java EE 7 ou superior, Java Server Faces (JSF) 2.2 ou superior, Javascript (ecmascript 2020 ou superior), JQuery 1.8.x ou superior, NestJS 10.3 ou superior, Node.js 20.14 ou superior, PHP 7.x ou superior, Python 3.x ou superior, React 18 ou superior, React Native 0.74 ou superior, Spring 5.x ou superior, Spring Boot 2.x ou superior, Thymeleaf 3.0 ou superior, Typescript 5.4 ou superior e as bibliotecas Python Pandas, NumPy e Plotly.
15. Controle de versionamento de código: Git 2.x ou superior, pipeline CI/CD.
16. Ferramentas de gestão de conteúdo Web (CMS), repositório digital e ambiente de aprendizagem (LMS): WordPress, OJS, DSpace e Moodle.
17. Banco de dados: álgebra relacional, modelo Entidade-Relacionamento, Propriedades de um SGBD (ACID), SQL-ANSI, MySQL e PostgreSQL.
18. Testes de software: automação de testes, desenvolvimento orientado por testes (TDD) e testes unitários, de integração e ponta a ponta.
19. Engenharia de software: Padrões de Projetos (GoF); conceitos, tipos de sistemas, modelos de ciclo de vida, metodologia de desenvolvimento de software, métodos e técnicas de desenvolvimento de software estruturado e orientado a objetos. Planejamento, análise de requisitos, análise, projeto, gestão de configuração, testes, qualidade de software, manutenção de software, desenvolvimento baseado em componentes, ferramentas Case, gestão de projetos e SCRUM.